



L E I Nº 4.469, DE 11 DE MAIO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
02 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
2.160 – Conservação de Estradas Municipais
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica (324)R\$ 18.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.103 – Manutenção do Teto da Epidemiologia
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (379).....R\$ 3.700,00
TOTAL.....R\$ 21.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9.100 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127)R\$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
1.030 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51 – Obras e Instalações (311)R\$ 3.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
02 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
1.037 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (312)R\$ 5.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.103 – Manutenção do Teto da Epidemiologia
3.3.90.30 – Material de Consumo (377)R\$ 700,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica(378)R\$ 3.000,00
TOTALR\$ 21.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de maio de 2004

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração